

PUBLICADO DOC 26/03/2008, PÁG. 170

PARECER Nº 122/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 350/2007**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a realização de exames de retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênito nos recém-nascidos em maternidades, hospitais ou estabelecimentos congêneres do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade (fls. 06).

O autor justifica sua proposta alegando que muitos pais exigem, ao nascimento de seus filhos, o “teste do pezinho” por ser tratar de um exame mais popular. No entanto, raramente exigem o “teste do olhinho”, instrumento tão importante para detectar as doenças as quais o projeto prevê.

Ao que concerne a este Plenário analisar, temos que as preocupações do autor estão compatibilizadas com o interesse público e com os benefícios sociais que podem ser alcançados com a proposta, eis que visa resguardar a saúde dos recém-nascidos por meio de um exame tão simples de ser efetuado, que leva apenas poucos minutos e pode evitar problemas para uma vida inteira.

Com efeito, segundo pesquisa da OMS, anualmente, cerca de 500 mil crianças ficam cegas em todo o mundo. A Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica prevê cerca de 710 novos casos de cegueira por ano. O grande problema é que mais de 50% das crianças só têm o problema descoberto quando estão cegas ou quase cegas.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 19/03/08.

José Ferreira Zelão – Presidente

Gilberto Natalini – Relator

Atilio Francisco

Cláudio Prado

Noemi Nonato